

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 995/97

"Insere nome em Placas Históricas"

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a refazer Placas históricas e comemorativas do Palácio Municipal Entre Rios e outros órgãos públicos inserindo naquelas que tem o nome da equipe administrativa 93/96, o nome do Vice-Prefeito do período.

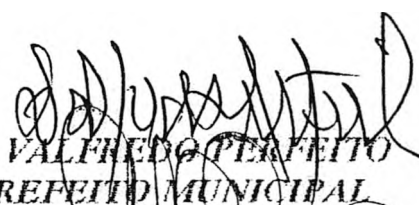
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica proibida a alteração do texto e da estética sob qualquer pretexto.

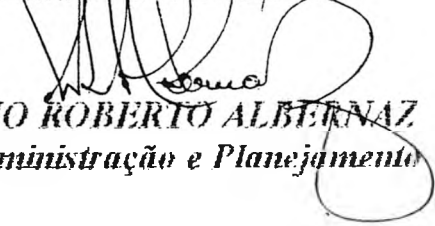
I - As medidas (largura/cumprimento) bem como tipo de letra, natureza e padrão de qualidade devem ser mantidos de acordo com a placa original.

II - Os locais das placas serão exatamente os mesmos para a substituição.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de março de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. De Administração e Planejamento